



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Diário Eletrônico
Sistema e-TCERS
Edição e-Comunicações

Disponibilizado em 02/01/2026 - Publicado em 05/01/2026

BOLETIM N° 1 / 2026 – SEÇÃO I
EDITAL DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS ELETRÔNICAS
CITAÇÕES/INTIMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES

Para os efeitos do disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, c/c a Resolução nº 1.148/2021 deste TCE, foram enviadas comunicações processuais eletrônicas aos responsáveis e/ou interessados abaixo relacionados, os quais ficam citado(s)/intimado(s)/notificados(s) das decisões proferidas nos respectivos processos, observados os prazos nelas assinalados e as regras procedimentais pertinentes:

Processo nº 017588-0200/25-0 - Matéria - Representação

- Órgão: PM DE PASSO FUNDO
- Gabinete: Edson Brum
- Peça(s):
 - nº 7236626 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 30/12/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC
 - Destinatário: **Ângelo Gräbin Borghetti** (e-com nº 160047/571542)
- Motivo: Intimado - Tutela de Urgência - Decisão - prazo 5 dia(s) corrido(s) (URGENTE: recesso/susp. de expediente consomem prazo)
 - Destinatário: **Pedro Cesar de Almeida Neto** - Responsável (e-com nº 160047/571540)
- Motivo: Notificado - Tutela de Urgência - Para conhecimento
 - Destinatário: **Rodrigo Fernandes de Carvalho** (e-com nº 160047/571541)
 - Adv. Sidgrei Antônio Machado Spassini - OAB: 66077/RS

Observações:

Sr. Rodrigo Fernandes de Carvalho é representante legal da empresa AMBI TRANSPORTES LTDA. e-Comunicação enviada durante o recesso com base na Res. 1.067/2016: Art. 2º Os prazos processuais ficarão suspensos, neste Tribunal de Contas, no período entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos atos processuais necessários à apreciação de pedidos de tutela de direitos, de natureza urgente, (...) Art. 4º Durante o período referido no caput do artigo 2º desta Resolução (...) não serão citados ou intimados partes, interessados, advogados ou membros do Ministério Público de Contas e não serão publicadas decisões, despachos ou pautas, salvo quando se tratar de providências relativas a tutela considerada urgente.

Processo nº 017999-0200/25-7 - Matéria - Tutela de Urgência

- Órgão: PM DE URUGUAIANA
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
 - nº 7237655 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 30/12/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC
 - Destinatário: **Ângelo Gräbin Borghetti** (e-com nº 160086/571582)

Edição Complementar



- Motivo: Intimado - Tutela de Urgência - Decisão - prazo 5 dia(s) corrido(s) (URGENTE: recesso/susp. de expediente consomem prazo)
 - Destinatário: **Carlos Alberto Delgado de David** - Responsável (e-com nº 160086/571580)
 - Adv. Glauber Cristel Ortiz - OAB: 93388/RS
- Motivo: Notificado - Tutela de Urgência - Para conhecimento
 - Destinatário: **Ana Lucia Correa Galvão** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 160086/571581)

Observações:

e-Comunicação enviada durante o recesso com base na Res. 1.067/2016: Art. 2º Os prazos processuais ficarão suspensos, neste Tribunal de Contas, no período entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos atos processuais necessários à apreciação de pedidos de tutela de direitos, de natureza urgente, (...) Art. 4º Durante o período referido no caput do artigo 2º desta Resolução (...) não serão citados ou intimados partes, interessados, advogados ou membros do Ministério Público de Contas e não serão publicadas decisões, despachos ou pautas, salvo quando se tratar de providências relativas a tutela considerada urgente.

Processo nº 017479-0200/25-2 - Matéria - Denúncia

- Órgão: PM DE MOSTARDAS
- Gabinete: Marco Peixoto
- Peça(s):
 - nº 7236608 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 30/12/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC
 - Destinatário: **Daniela Wendt Tonazzzo** (e-com nº 160026/571522)
- Motivo: Intimado - Tutela de Urgência - Decisão - prazo 5 dia(s) corrido(s) (URGENTE: recesso/susp. de expediente consomem prazo)
 - Destinatário: **Gilnei Jose Nazareth de Souza** - Responsável (e-com nº 160026/571520)
- Motivo: Notificado - Tutela de Urgência - Para conhecimento
 - Destinatário: **Valdir Rodrigues da Silva Junior** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 160026/571521)

Observações:

e-Comunicação enviada durante o recesso com base na Res. 1.067/2016: Art. 2º Os prazos processuais ficarão suspensos, neste Tribunal de Contas, no período entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos atos processuais necessários à apreciação de pedidos de tutela de direitos, de natureza urgente, (...) Art. 4º Durante o período referido no caput do artigo 2º desta Resolução (...) não serão citados ou intimados partes, interessados, advogados ou membros do Ministério Público de Contas e não serão publicadas decisões, despachos ou pautas, salvo quando se tratar de providências relativas a tutela considerada urgente.

Processo nº 017750-0200/25-9 - Matéria - Denúncia

- Órgão: PM DE CASCA
- Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
 - nº 7238187 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 30/12/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC
 - Destinatário: **Fernanda Ismael** (e-com nº 160090/571590)
- Motivo: Intimado - Tutela de Urgência - Decisão - prazo 5 dia(s) corrido(s) (URGENTE: recesso/susp. de expediente consomem prazo)
 - Destinatário: **Jurandi Neri Perin** - Responsável (e-com nº 160090/571589)

Edição Complementar

Peça
7239396DOCUMENTO
PÚBLICO



Observações:

E-Comunicação enviada durante o recesso com base na Res. 1.067/2016: Art. 2º Os prazos processuais ficarão suspensos, neste Tribunal de Contas, no período entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos atos processuais necessários à apreciação de pedidos de tutela de direitos, de natureza urgente, (...) Art. 4º Durante o período referido no caput do artigo 2º desta Resolução (...) não serão citados ou intimados partes, interessados, advogados ou membros do Ministério Pùblico de Contas e não serão publicadas decisões, despachos ou pautas, salvo quando se tratar de providências relativas a tutela considerada urgente.

Processo nº 017660-0200/25-2 - Matéria - Denúncia

- Órgão: PM DE TRÊS PASSOS
- Gabinete: Marco Peixoto
- Peça(s):
 - nº 7237719 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 30/12/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC
 - Destinatário: **Geraldo Costa da Camino** (e-com nº 160066/571561)
- Motivo: Intimado - Tutela de Urgência - Decisão - prazo 5 dia(s) corrido(s) (URGENTE: recesso/susp. de expediente consomem prazo)
 - Destinatário: **Arlei Luis Tomazoni** - Responsável (e-com nº 160066/571560)
 - Adv. Claudio Luiz Engrasia Rodrigues - OAB: 25679/RS
 - Adv. Luiz Fernando Almeida de Oliveira - OAB: 39119/RS
 - Adv. Maria Eduarda Pedrazani Rodrigues - OAB: 115035/RS

Observações:

e-Comunicação enviada durante o recesso com base na Res. 1.067/2016: Art. 2º Os prazos processuais ficarão suspensos, neste Tribunal de Contas, no período entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos atos processuais necessários à apreciação de pedidos de tutela de direitos, de natureza urgente, (...) Art. 4º Durante o período referido no caput do artigo 2º desta Resolução (...) não serão citados ou intimados partes, interessados, advogados ou membros do Ministério Pùblico de Contas e não serão publicadas decisões, despachos ou pautas, salvo quando se tratar de providências relativas a tutela considerada urgente.

Processo nº 017840-0200/25-5 - Matéria - Representação

- Órgão: PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO
- Gabinete: Renato Luís Bordin de Azereedo
- Peça(s):
 - nº 7236596 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 30/12/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC
 - Destinatário: **Ângelo Gräbin Borghetti** (e-com nº 160027/571526)
- Motivo: Intimado - Tutela de Urgência - Decisão - prazo 5 dia(s) corrido(s) (URGENTE: recesso/susp. de expediente consomem prazo)
 - Destinatário: **Ana Luiza Moura Tarouco** - Responsável (e-com nº 160027/571523)
- Motivo: Notificado - Tutela de Urgência - Para conhecimento
 - Destinatário: **Gabrielle Teixeira Valiente Moreira** (e-com nº 160027/571524)
 - Adv. Flavia Tatsch da Silva - OAB: 139915/RS
 - Destinatário: **Juliano Moreno Rodrigues** (e-com nº 160027/571525)
 - Adv. Flavia Tatsch da Silva - OAB: 139915/RS

Observações:

Edição Complementar

Peça
7239396DOCUMENTO
PÚBLICO



Sra. Gabrielle Teixeira Valiente Moreira é representante legal da empresa de mesmo nome. e-Comunicação enviada durante o recesso com base na Res. 1.067/2016: Art. 2º Os prazos processuais ficarão suspensos, neste Tribunal de Contas, no período entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos atos processuais necessários à apreciação de pedidos de tutela de direitos, de natureza urgente, (...) Art. 4º Durante o período referido no caput do artigo 2º desta Resolução (...) não serão citados ou intimados partes, interessados, advogados ou membros do Ministério Público de Contas e não serão publicadas decisões, despachos ou pautas, salvo quando se tratar de providências relativas a tutela considerada urgente.

Processo nº 017967-0200/25-6 - Matéria - Representação

- Órgão: BADESCUL - BADESCUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
- Gabinete: Cezar Miola
- Peça(s):
 - nº 7238127 - Despacho
- Data de envio da comunicação: 30/12/2025
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
 - Destinatário: **Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer** (e-com nº 160089/571588)
 - Adv. Julio Cesar Goulart Lanes - OAB: 46648/RS
 - Adv. Maria de Lourdes Rodriguez Pedrozo de Barros Luizelli - OAB: 111286/RS

Observações:

Sr. Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer é representante legal da empresa CLA CLIFTON LARSON ALLEN BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

Processo nº 018000-0200/25-0 - Matéria - Representação

- Órgão: PM DE RODEIO BONITO
- Gabinete: Cezar Miola
- Peça(s):
 - nº 7237945 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 30/12/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC
 - Destinatário: **Ângelo Gräbin Borghetti** (e-com nº 160087/571585)
- Motivo: Intimado - Tutela de Urgência - Decisão - prazo 5 dia(s) corrido(s) (URGENTE: recesso/susp. de expediente consomem prazo)
 - Destinatário: **Paulo Duarte** - Responsável (e-com nº 160087/571583)
 - Adv. Fabiano Barreto da Silva - OAB: 57761/RS
 - Adv. Gladimir Chiele - OAB: 41290/RS
 - Adv. Leandro Jacociunas - OAB: 51659/RS
 - Adv. Roberto Chiele - OAB: 37591/RS
- Motivo: Notificado - Tutela de Urgência - Para conhecimento
 - Destinatário: **Rafael Roberto Abreu** (e-com nº 160087/571584)
 - Adv. Diane Cristina Capoani - OAB: 110651/RS
 - Adv. Natanael dos Santos - OAB: 73804/RS
 - Adv. Ricardo Nicaretta - OAB: 78815/RS
 - Destinatário: **Raquel Mathias Brizola** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 160087/571586)

Observações:

Sr. Rafael Roberto Abreu é representante legal da empresa REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA. E-Comunicação enviada durante o recesso com base na Res. 1.067/2016: Art. 2º Os prazos processuais ficarão suspensos, neste Tribunal de Contas, no período entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos atos processuais necessários à apreciação de

Edição Complementar

Peca
7239396

DOCUMENTO
PÚBLICO



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Diário Eletrônico



pedidos de tutela de direitos, de natureza urgente, (...) Art. 4º Durante o período referido no caput do artigo 2º desta Resolução (...) não serão citados ou intimados partes, interessados, advogados ou membros do Ministério Público de Contas e não serão publicadas decisões, despachos ou pautas, salvo quando se tratar de providências relativas a tutela considerada urgente.

Processo nº 019561-0200/25-1 - Matéria - Representação

- Órgão: PM DE ALEGRETE
- Gabinete: Marco Peixoto
- Peça(s):
 - nº 7238018 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 30/12/2025
- Motivo: Intimado - Tutela de Urgência - Para cumprir determinação - prazo 5 dias úteis (URGENTE: recesso/susp. de expediente consomem prazo)
 - Destinatário: **Jesse Trindade dos Santos** - Responsável (e-com nº 160088/571587)

Observações:

e-Comunicação enviada durante o recesso com base na Res. 1.067/2016: Art. 2º Os prazos processuais ficarão suspensos, neste Tribunal de Contas, no período entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos atos processuais necessários à apreciação de pedidos de tutela de direitos, de natureza urgente, (...) Art. 4º Durante o período referido no caput do artigo 2º desta Resolução (...) não serão citados ou intimados partes, interessados, advogados ou membros do Ministério Público de Contas e não serão publicadas decisões, despachos ou pautas, salvo quando se tratar de providências relativas a tutela considerada urgente.

O responsável e/ou interessado que assim desejar poderá, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à matéria, solicitar a atuação de Defensor Público para representá-lo nos processos de competência deste Tribunal de Contas. Para tanto, deverá entrar em contato com o representante da Defensoria Pública designado para atuar junto ao TCE-RS pelo telefone (51)3210-9420 ou e-mail (subjuridica@defensoria.rs.gov.br).

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2026.

Peça
7239396DOCUMENTO
PÚBLICO

Edição Complementar